

## 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2023

Processo nº 341/2025 (vol. 05)

2º Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviço nº 026/2023, firmado entre a ALETO e a Empresa Fênix Assessoria & Gestão Empresarial LTDA.

### CONTRATANTE:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 25.053.125/0001-00, sediada à Praça dos Girassóis, s/nº, em Palmas - TO, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Deputado AMÉLIO CAYRES**, portador da CI/RG Nº 1.197.392 SSP/TO e CPF Nº 394.763.161-87.

### CONTRATADA:

**FÊNIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.795.101/0001-57, com sede na Q 912 Sul, Alameda 03, QI D, Lote 07/08, s/nº, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, representada pelo seu sócio proprietário, o senhor JOSEPH RIBAMAR MADEIRA, portador do CRA/TO nº 320, doravante denominada CONTRATADA.

As partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento do contrato nº 026/2023.

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Apostilamento está fundamentado nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob o nº TO-000012/2026, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação Ambiental e Pública do Estado do Tocantins e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão-de-Obra do Estado do Tocantins (SEAC-TO). Além disso, encontra-se previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 026/2023, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A CONTRATANTE, por meio deste 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/2023, Processo nº 341/2025 (originado do Processo nº 149/2023), restabelece o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e repactua os valores contratuais em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob o nº TO000012/2026 e firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação Ambiental e Pública do Estado do Tocantins e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão-de-Obra do Estado do Tocantins (SEAC-TO), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Em conformidade com a ressalva prevista na Cláusula Décima Terceira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS do Contrato nº 026/2023, fica estabelecida a repactuação contratual nos termos abaixo:

3.1.1. O valor anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, será reajustado de R\$ 6.739.541,16 (seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) para R\$ 7.119.511,32 (sete milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos). As parcelas mensais corresponderão a R\$ 593.292,61 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), conforme especificado nas tabelas subsequentes.

3.1.2. Valores detalhados **antes** da repactuação:

Nº Item	Postos	Quant.	Valor Unit.	Mensal em R\$	Global 12 meses
1	Servente de Limpeza	20	5.291,29	105.825,80	1.269.909,60
	Servente de Limpeza - Insalubre	22	5.921,03	130.262,66	1.563.151,92
2	Jauzeiro	4	5.291,29	21.165,16	253.981,92
3	Jardineiro	1	5.996,48	5.996,48	71.957,76
4	Porteiro	9	5.291,32	47.621,88	571.462,56
5	Recepcionista	9	5.358,22	48.223,98	578.687,76
6	Ascensorista	8	5.004,27	40.034,16	480.409,92
7	Copeira	19	4.559,88	86.637,72	1.039.652,64
8	Garçom	8	5.466,60	43.732,80	524.793,60
9	Encarregado	4	6.030,92	24.123,68	289.484,16
10	Supervisor Geral	1	8.004,11	8.004,11	96.049,32
<b>Totais</b>		<b>105</b>		<b>561.628,43</b>	<b>6.739.541,16</b>

3.1.3. Valores detalhados **após** a repactuação:

Nº Item	Postos	Quant.	Valor Unit.	Mensal em R\$	Global 12 meses
1	Servente de Limpeza	20	5.562,67	111.253,40	1.335.040,80
	Servente de Limpeza - Insalubre	22	6.235,51	137.181,22	1.646.174,64
2	Jauzeiro	4	5.562,67	22.250,68	267.008,16
3	Jardineiro	1	6.312,11	6.312,11	75.745,32
4	Porteiro	9	5.612,10	50.508,90	606.106,80
5	Recepcionista	9	5.680,33	51.122,97	613.475,64
6	Ascensorista	8	5.302,90	42.423,20	509.078,40
7	Copeira	19	4.831,27	91.794,13	1.101.529,56
8	Garçom	8	5.792,49	46.339,92	556.079,04
9	Encarregado	4	6.400,43	25.601,72	307.220,64
10	Supervisor Geral	1	8.504,36	8.504,36	102.052,32
<b>Totais</b>		<b>105</b>		<b>593.292,61</b>	<b>7.119.511,32</b>

3.2. Fica concedida a variação decorre dos efeitos da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE nº TO000012/2026, firmada entre o *Sindicato dos TRABALHADORES* em Asseio, Conservação Ambiental e Pública do Estado do Tocantins e o *Sindicato das EMPRESAS* de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de mão-de-obra do Estado do Tocantins (SEAC-TO), em vigor desde o dia 1º de janeiro de 2026.

3.3. Esta repactuação produzirá efeitos financeiros retroativos a partir do momento da ocorrência do fato gerador da majoração dos custos da CONTRATADA, ou seja, 1º de janeiro de 2026. Assim, fica reconhecida uma diferença favorável à contratada no montante de R\$ 126.656,72 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente ao período de janeiro a abril de 2026, sem qualquer atualização monetária, conforme detalhado a seguir:

Mês	Valor Mensal Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Diferença Mensal (R\$)
Janeiro/2026	593.292,61	561.628,43	31.664,18
Fevereiro/2026	593.292,61	561.628,43	31.664,18
Março/2026	593.292,61	561.628,43	31.664,18
Abril/2026	593.292,61	561.628,43	31.664,18
Maió/2026	593.292,61	593.292,61	-
Junho/2026	593.292,61	593.292,61	-
Julho/2026	593.292,61	593.292,61	-
Agosto/2026	593.292,61	593.292,61	-
Setembro/2026	593.292,61	593.292,61	-
Outubro/2026	593.292,61	593.292,61	-
Novembro/2026	593.292,61	593.292,61	-
Dezembro/2026	593.292,61	593.292,61	-
<b>Total da Diferença a Pagar</b>			<b>126.656,72</b>

**Parágrafo único** – Ressalta-se que a presente questão não se refere à atribuição de efeitos retroativos à repactuação de preços, mas sim à eficácia imediata da norma, conforme disciplinado pelo Acórdão TCU nº 1828/2008 – Plenário.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento será processada e paga com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: 01.031.1141.2183, Elemento de Despesa: 3.3.90.37.

Palmas - TO, 08 de maio de 2026.

Aplique-se a presente repactuação.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente ALETO

**JOSEPH RIBAMAR MADEIRA**  
Representante da Fênix Assessoria & Gestão Empresarial Ltda.